



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35560-000 - Minas Gerais

LEI Nº 1.476/94

Dispõe sobre subdivisão de lote urbano situado à Av. Severo Augusto, de propriedade do patrimônio público municipal.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à subdivisão de lote urbano situado à Avenida Severo Augusto, de propriedade do patrimônio público municipal.

Parágrafo Único - Procedida a subdivisão, o imóvel que possui área original de 504,00 m², se desmembrará em 02 (dois) de nºs 325-A e 325-A1, com áreas respectivas de 190,80 m² (cento e noventa metros quadrados e oitenta centímetros) e 313,20m² (trezentos e treze metros quadrados e vinte centímetros), dentro das confrontações seguintes:

LOTE 325-A - Situado à Avenida Severo Augusto, nº325-A, com área de 190,80 m² (cento e noventa metros quadrados e oitenta centímetros), confrontando pela frente com a dita avenida, em 10,60m., pelo lado direito, com Maria Raimunda Mendes e outros, em 18,00m.; pelo lado esquerdo com Pedro Silva, em 18,00m.; e pelos fundos com o lote 325-A1 da subdivisão, em 10,60ms.

LOTE 325-A1 - Situado no mesmo local, com área de 313,20 m² (trezentos e treze metros quadrados e vinte centímetros), confrontando pela frente com o lote 325-A da subdivisão, em 10,60m.; pelo lado direito com Maria Raimunda Mendes e outros, em 35,10m.; pelo lado esquerdo com Pedro Silva, Albertino Monteiro e Ronaldo Vilela Oliveira, em 35,10m.; e pelos fundos com Miriam Augusta Ferreira em 8,03 m.

4

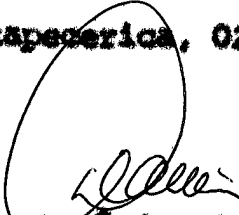


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35560-000 - Minas Gerais

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 02 de dezembro de 1994


Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal